

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.763, DE 28 DE JULHO DE 2012.

Homologa Processos Contábeis dos Conselhos Regionais de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 642ª Sessão Plenária Ordinária de 28 de julho de 2012, em João Pessoa-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Prestação de Contas de 2010 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.014/11 (CORECON-PE).

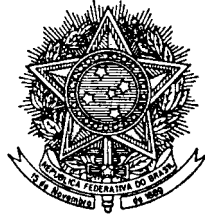
Art. 2º Homologar a Prestação de Contas de 2011 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo nº 15.390/12 (CORECON-RO);

Processo nº 15.391/12 (CORECON-TO);

Processo nº 15.394/12 (CORECON-MS);

Processo nº 15.508/12 (CORECON-AL);



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo nº 15.568/12 (CORECON-PE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 1º Trimestre de 2011 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo nº 15.112/11 (CORECON-MS);

Processo nº 15.349/11 (CORECON-PE).

Art. 4º Homologar o Balancete do 2º Trimestre de 2011 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.350/11 (CORECON-PE).

Art. 5º Homologar o Balancete do 3º Trimestre de 2011 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo nº 15.294/11 (CORECON-DF);

Processo nº 15.388/12 (CORECON-PE);

Processo nº 15.392/12 (CORECON-MS).

Art. 6º Homologar o Balancete do 1º Trimestre de 2012 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo nº 15.455/12 (CORECON-DF);

Processo nº 15.471/12 (CORECON-TO);

Processo nº 15.484/12 (CORECON-MA);

Processo nº 15.506/12 (CORECON-MS);

Processo nº 15.507/12 (CORECON-BA);

Processo nº 15.509/12 (CORECON-AL);

Processo nº 15.518/12 (CORECON-PI);

Processo nº 15.521/12 (CORECON-GO);

Processo nº 15.529/12 (CORECON-SP);

Processo nº 15.569/12 (CORECON-PE).



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 7º Homologar a Proposta Orçamentária de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.351/11 (CORECON-PE).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa - PB, 28 de julho de 2012.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI

Presidente